



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 14/CMS/2020

DELIBERA PELA UTILIZAÇÃO E AMPLA DIVULGAÇÃO PARA A SOCIEDADE DA MATRIZ DE RISCO DE FLORIANÓPOLIS E DO INFOGRÁFICO QUE APONTAM PARA O ALTÍSSIMO RISCO PARA NORTEAR O ENFRENTAMENTO A COVID 19 NA CIDADE.

O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 183ª, realizada no dia 24 de novembro de 2020,

Considerando:

1. Que vivemos um momento difícil em nível mundial com a pandemia de uma doença infecciosa de altíssima velocidade de disseminação e potencial de óbito e importantes sequelas físicas e psicológicas;
2. Que até o momento não dispomos de medidas preventivas farmacológicas com eficácia comprovada para o COVID-19, apesar de alguns avanços das pesquisas e imunobiológicos, com incerteza ainda de sua disponibilidade;
3. Que as medidas de proteção para evitar o contágio, com comprovação científica até o momento adotadas e orientadas por organismos internacionais, como a OMS e instituições de pesquisa, são o distanciamento social e a adoção de medidas de proteção individual como o uso de máscara e álcool 70 quando for inevitável a aproximação e circulação para atividades essenciais;
4. Que os dados epidemiológicos da Matriz de Risco indicam um aumento expressivo e contínuo do número de casos e de óbitos em Florianópolis, nos últimos dias, mantendo-nos em um patamar elevado da doença,

RESOLVE:

Art. 1 Reiterar os termos da Resolução n. 13 (O Conselho expressa seu posicionamento para que a Matriz de Risco apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 27 de outubro, último, seja atualizada na sala de situação semanalmente, que seja apresentada ao Conselho com a mesma periodicidade e amplamente divulgada nas mídias e instrumentos de comunicação social);

Art.2 Que o Prefeito esclareça no prazo de 48h, por escrito, porque não acata a matriz de risco apresentada pelos técnicos a este conselho nas reuniões n. 182 e 183.

Art.3 Que o Prefeito e Secretário de Saúde esclareçam as medidas que serão tomadas para retomar o controle da pandemia em Florianópolis no prazo de uma semana a partir do recebimento dessa Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.4 Orientar oficialmente a ampliação no município do atendimento remoto em órgãos públicos para evitar aglomeração e transmissão do vírus.

Art.5 Que a equipe técnica da SMS envie semanal a atualização do infográfico da COVID 19 a todos os conselheiros municipais e locais de saúde.

Art.6 Que as ESF, das 49 unidades de saúde, divulguem semanalmente para seus usuários o Infográfico da COVID atualizado.

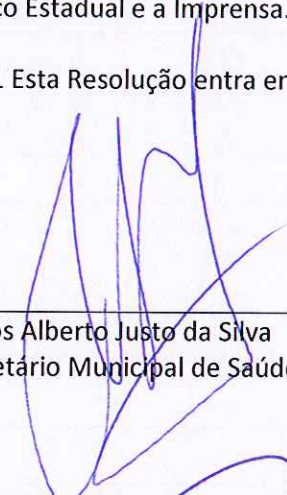
Art.7 Orientar as entidades do Conselho Municipal de Saúde e também os Conselhos Locais de Saúde a divulgarem amplamente os dados da Matriz de Risco apresentada na plenária do Conselho e sua atualização semanal.

Art.8 Que a Prefeitura retome os avisos a população, via sms (mensagens), sobre os casos positivos de COVID nos bairros.

Art.9 Publicar no site da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde os dados do Infográfico e suas atualizações semanais.

Art.10 Dar ampla divulgação aos dados da Matriz de Risco apresentada nesta plenária à Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores e da Assembleia Legislativa de SC, ao Ministério Público Estadual e a Imprensa.

Art.11 Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.




Carlos Alberto Justo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Donavan Bacilieri Soares
Segundo Secretário

Homologo em ____/____/____



Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal de Florianópolis